



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 194

1.3.01-R

LEI Nº 25

de 9 de Setembro de 1948.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica isenta de impostos e taxas municipais, por cinco anos, a primeira farmácia que se abrir em São Francisco Xavier.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Sanitária de São José dos Campos, em 9 de Setembro de 1.948.

*Antenor Nascimento Filho*

Antenor Nascimento Filho  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, aos 9 de Setembro de 1948.

*José Benedito Monteiro*

José Benedito Monteiro  
Chefe da Divisão Administrativa



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

0054

ESTADO DE SÃO PAULO

S. José dos Campos

6-5-1951

Numero 531

## Camara Municipal de São José dos Campos

### LEI N.º 26

de 16 de abril de 1951.

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos, usando de suas atribuições, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica aberto na contadoria da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender as despesas de reforma do prédio onde funciona o Colegio e Ginasio Estadual e Escola Normal Cel. João Cursino;

Artigo 2.º—Fica anulada parcialmente na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a verba 431/3-33-2—Material Permanente.

Artigo 3.º—O presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo segundo;

Artigo 4.º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de abril de 1951.

*Dr. Rui Rodrigues Doria*  
Presidente